

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO



LEI Nº 057/86, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1986.

Dispõe sobre suplementações de dotações orçamentárias.

O Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotações orçamentárias constante do ORÇAMENTO do Município, aprovado pela Lei nº 035 de 21 de Outubro de 1985, em mais 40% (quarenta por cento), do montante do citado orçamento, utilizando-se dos recursos estabelecidos no inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Canário-ES, 11 de Novembro de 1986.

Francisco José Prates de Matos
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, em 11 de Novembro de 1986, e afixado no local de costume.

Glauco Prates de Matos
Chefe de Gabinete